

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

LEILÃO CRCMT Nº 01/2014.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 no Centro Político Administrativo, Fone (65) 3648-2800, nesta capital, inscrito no CNPJ n.º 03.005.378/0001-76, através de seu Leiloeiro Oficial e Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria CRCMT n.º 73/2014, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares, o **LEILÃO PÚBLICO DE TIPO MAIOR LANCE, destinado à venda de veículos**, de acordo com as condições que segue:

1- DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO.

1.1 - Data: 03 de dezembro de 2014.

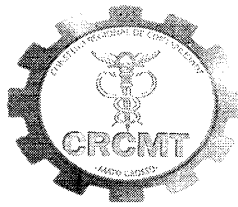
1.2 - Local: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT.
Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.
Fone: 65-3648-2800 ou 3648-2817.

1.3 - Horário: 09h30min.

2 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO.

2.1 - Os veículos a constituírem lotes, descritos no Anexo II deste Instrumento e poderão ser examinados no local do leilão (item 1.2), na data descrita no item 3.

2.2 - Os veículos do patrimônio do CRCMT serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação. Os veículos serão, ainda, divididos em lotes. Todos os veículos terão direito a documentação e poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

3 – DA VISITAÇÃO PÚBLICA.

3.1 - A visitação pública dos lotes de veículos dar-se-á nos dias 01 e 02 de dezembro de 2014, das 09 às 17h, no local onde os bens encontram-se depositados: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

4 – DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - Poderão participar do leilão:

- a) pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e
- b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem **cópia autenticada** do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e **firma reconhecida**, comprovando serem seus representantes legais.

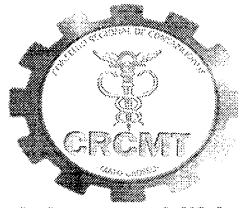
4.1.1 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

4.2 - Cópia deste Edital poderá ser lida na sede do CRCMT, no local do leilão, e, ou obtida pelos interessados na internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, www.crcmt.org.br – no link licitações.

4.3 - **NÃO** poderão participar do leilão:

- a) diretamente, os servidores do CRCMT, efetivos, comissionados e inativos;
- b) Presidentes e Ex-Presidentes, Conselheiros e Ex-conselheiros e;
- c) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas forma as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.4 – Não será exigido um pré-cadastro, podendo participar do leilão, qualquer pessoa interessada, desde que esteja presente até o início do certame. Depois de declarado seu início pelo leiloeiro, não será aceita a participação de um novo arrematante.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

5 – DO PROCEDIMENTO.

5.1 - Os interessados efetuarão **LANCES** verbais, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste Edital (Anexo II), considerando-se vencedor o licitante que fizer a **MAIOR OFERTA** aceita pelo Leiloeiro Administrativo.

5.2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.3 - O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto) RG, CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá a **Declaração de Arrematante de Lote (Anexo III)** contendo a identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 4.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

5.4 - O valor do lance deverá ser pago no dia do certame, em Reais (R\$) ou depósito bancário a ser identificado na Conta do CRCMT.

5.5 - Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado em evento futuro.

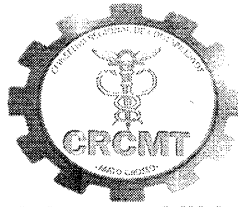
5.6 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.7 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6 – DA ENTREGA DOS BENS.

6.1 - A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Leilão, em no máximo em 10 (dez) dias úteis, prazo necessário para a verificação do pagamento caso este seja efetuado via depósito bancário, publicações necessárias e a elaboração da documentação.

6.2 - A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Viabilizando a



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

transferência de propriedade, a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda à transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial de Mato Grosso com a publicação e de Jornal de circulação Regional do aviso do leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado.

6.3 - Ficarão por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN (transferência), inclusive o pagamento de **IPVA PROPORCIONAL**, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, se devidas.

6.3.1 – Se constatados débitos e/ou multas existentes em algum dos lotes leiloados emitidos até a data do certame, serão de responsabilidade do CRCMT, que entregará os veículos aos arrematantes sem nenhum tipo de débito, incidindo a partir da tradição a responsabilidade do arrematante, conforme descrito no item 6.3.

6.4 - Os veículos arrematados deverão voltar a circular na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, sem nenhum tipo de **IDENTIFICAÇÃO E/OU LOGOMARCA** que envolva o CRCMT.

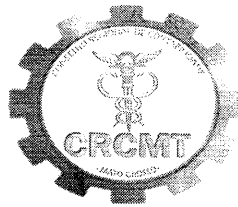
6.5 – Os arrematantes vencedores, terão um prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega dos veículos, para apresentá-los ao empregado designado do CRCMT, juntamente com a nova documentação, que efetuará vistoria e emitirá declaração (**Anexo IV**) com a confirmação do que requerido no item 6.4 (anterior).

6.5.1 – Não havendo a efetivação do descrito no item anterior (6.5), após o prazo legal apresentado, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

6.6 - A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

7 – DA ATA.

7.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

7.2 - A Ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo, os licitantes vencedores e os outros licitantes que assim desejarem.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo Presidente do CRCMT, com base no § 4º e no Inciso VI do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

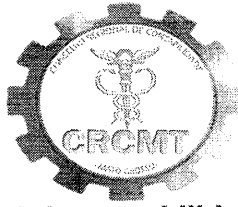
9.1 - Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES.

10.1 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05(cinco)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.3 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

10.6.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos através de **fax, correios ou e-mail**.

10.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

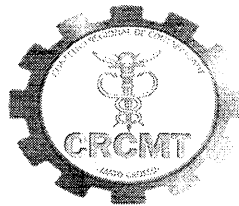
11 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, a Administração do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2 - A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

12.3 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

12.4 - Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

12.5 - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, em horário comercial no telefone (65) 3648-2817 e através do e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br.

12.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão.

12.7 - A interpretação e aplicação dos termos dessa licitação serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DOS ANEXOS.

13.1 - Anexo I – Termo de Referência;

13.2 – Anexo II – Descrição dos modelos de veículos e valor de referência mínimo.

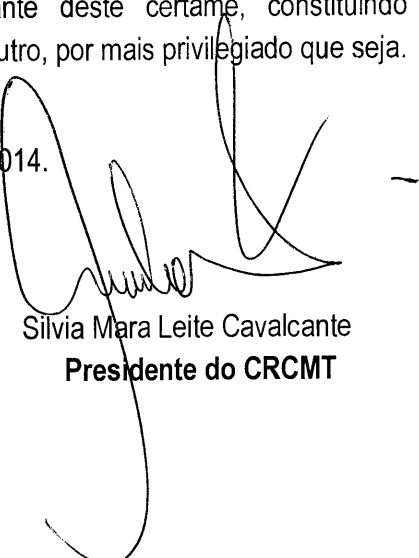
13.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Arrematante de Lote;

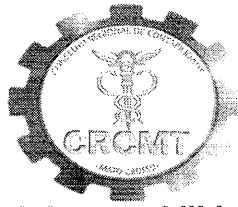
13.4 – Anexo IV - Declaração de Vistoria do Lote Arrematado.

14. DO FORO.

14.1- A interpretação e aplicação dos termos dessa licitação serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2014.

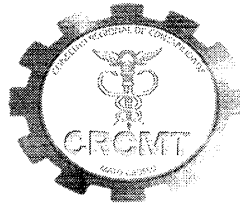

Sílvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N. 4.13/2014.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MODELOS DE VEÍCULOS E VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO.

LOTE Nº 01

QTDE.	VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MOD.	COMBUST.	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY MOTOR 1.0, 66CV, 5 PORTAS	FIAT	BRANCA	2009/2010	FLEX	NPM-4327 MATO GROSSO	R\$ 16.059,00

LOTE Nº 02

QTDE.	VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MOD.	COMBUST.	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY MOTOR 1.0, 66CV, 5 PORTAS	FIAT	BRANCA	2009/2010	FLEX	NPM-4367 MATO GROSSO	R\$ 16.309,00

LOTE Nº 03

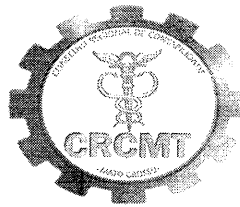
QTDE.	VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MOD.	COMBUST.	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	PRISMA MAXX MOTOR 1.4, 97CV, 5 PORTAS	GM- CHEVROLET	BRANCA	2010/2011	FLEX	NPJ-4326 MATO GROSSO	R\$ 20.797,00

LOTE Nº 04

QTDE.	VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MOD.	COMBUST.	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	PRISMA MAXX MOTOR 1.4, 97CV, 5 PORTAS	GM- CHEVROLET	BRANCA	2010/2011	FLEX	NPJ-4346 MATO GROSSO	R\$ 20.797,00

LOTE Nº 05

QTDE.	VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MOD.	COMBUST.	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	HONDA FIT, MOTOR 1.4, LX CV 101, 5 PORTAS	HONDA	PRETA	2012/2012	FLEX	OBE- 0858 MATO GROSSO	R\$ 37.622,50



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ARREMATANTE DE LOTE

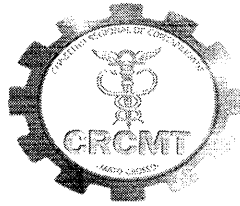
(Modelo)

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado no endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916, através de sua Comissão Especial de Leilão, **declara** que a(o) (nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, (por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____), cumpre os requisitos legais para qualificação e o atesta como arrematante vencedor do Lote nº _____, com o valor ofertado de R\$ _____ (*descrição em reais*).

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do responsável legal (legível).

OBS.: *Deverão constar anexados a esta Declaração, cópias da documentação pessoal (RG. e CPF.) ou jurídica, e de seu representante legal, e respectivo comprovante de residência.*



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOTE ARREMATADO

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado no endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916, através de sua Comissão Especial de Leilão, declara que a(o) (nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, cumpriu os requisitos legais para a transferência do veículo, pertencente ao lote nº _____, conforme o requerido no Edital Leilão CRCMT Nº 01/2014.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante do CRCMT.

Nome e assinatura do responsável legal (Arrematante).

OBS.: Esta Declaração deverá ser emitida em 02(duas) vias, após apresentação do veículo com a nova documentação, devendo ser anexada cópia da mesma.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal de Nova Xavantina, CNPJ 15.372.402/0001-94, com sede na Praça Três Poderes, Centro, Nova Xavantina, neste ato representada por seu atual Presidente Paulo Cesar Trindade, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 84, Bairro União em Nova Xavantina, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa OI S/A, CNPJ N. 76.535.764/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua General Polidoro n. 99 5º andar Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus procuradores, Márcio Adriano Pavanelli e Juliane de Oliveira Queiroz, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o contrato nº 03/2014, que tem como objeto a contratação de Empresa para prestação de serviço com instalação de uma linha 0800 para a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

Em razão do poder de autotutela, a Administração Pública pode decretar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade.

Por esse motivo, ante a ausência de assinatura da parte contratada no instrumento, e em respeito ao Princípio da Autotutela, torno nulo o contrato nº 03/2014 e por consequência o procedimento de inexistência nº 01/2014.

Publique-se.

Nova Xavantina/MT, 01 de Outubro de 2014.

Paulo Cesar Trindade
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Rica – MT, CNPJ: 03.148.327/0001-01.
CONTRATADA: Construtora Barros LTDA - ME, CNPJ: 17.684.502/0001-81. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução da obra pactuado no contrato nº 001/2014, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10/11/2014 até 10/12/2014 e readequar o valor econômico financeiro do contrato nº 001/2014. **DATA:** 03/11/2014. **VALOR GLOBAL:** R\$ - 24.556,79 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). **ORIGEM:** Tomada de Preço nº 001/2014. **LEGALIDADE:** Lei 8.666/93.

Vila Rica – MT, 03 de novembro de 2014.
Luciano de Souza Silveira - Presidente

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Rica – MT, CNPJ: 03.148.327/0001-01.
CONTRATADO: Engenheiro Civil Sr. Paulo Elder Evangelho Vargas, CPF. 473.906.110-49. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do prazo do contrato original nº 002/2014, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10/11/2014 até 10/12/2014 e readequar o valor econômico e financeiro do contrato nº 002/2014. **DATA:** 03/11/2014. **VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais). **ORIGEM:** Tomada de Preço nº 001/2014. **LEGALIDADE:** Lei 8.666/93.

Vila Rica – MT, 03 de novembro de 2014.
Luciano de Souza Silveira – Presidente

TERCEIROS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO

PRESENCIAL Nº 01/2014 - TIPO MAIOR LANCE

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no uso legal de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **VENDA DE AUTOMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE DISTRIBUÍDOS EM 05 LOTES**, conforme especificações e demais condições constantes do edital (Termo de Referência e anexo II), que se realizará nos termos do presente, bem como pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital deste Leilão estará disponível no site e na sede do CRCMT. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 03 de dezembro de 2014. **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h e 30min. **LOCAL:** Sede do CRCMT, Cuiabá/MT, 04 de Novembro de 2014. **SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE** - Presidente do CRCMT.

Asplemat/DO

Inovar Car. Centro Automotivo Ltda., inscrito no CNPJ: 20.507.662./0001-60 situada Rua Fenelon Muller, Centro no município Várzea Grande/MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável-SEMADR, modalidade de Licença Prévia, Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade (para atividade Lava Jato no Estado de Mato Grosso.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO.
CONTRATADA: AM SERVIÇOS E ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: altera Cláusula 2ª – Do Valor e Cláusula 10ª – Da Vigência, do Contrato nº 011/2011, que terão as seguintes redações:
CLÁUSULA 2ª – VALOR DO CONTRATO:
O valor global do contrato é de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), pelo fornecimento dos serviços descritos no Anexo I do Contrato nº 011/2011.
CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura, até a data de 03/10/2015, período de vigência do Convênio 035/2009.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2014.
VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2015.

PARAGEM HOTÉIS RODOVIÁRIOS E TURISMO S/A. CNPJ 03.175.429/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT, renovação da LO (Licença de Operação) para atividade de Hotelaria, localizada no município de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA

TRINDADE-MT

AVISO RESUMIDO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical no dia 24 de Janeiro de 2015, no período das 08:30 às 16:30 horas, na sede desta entidade, à Rua Julião Francisco de Brito s/n, neste município de Vila Bela/MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia 07/02/2015, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia 14 /02/2015, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. Em atenção ao art. 531 § 2º da CLT se houver somente uma chapa registrada para a eleição poderá a assembleia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

José Antônio Mazeto
Presidente

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.
ANNA AZILDA PINHEIRO CAPRISTANO PINHO – ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários – SMAAF a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade Restaurante e Similares, localizada na rua Vinte e Quatro de Outubro, 855, Centro Norte no Município de Cuiabá – MT.

ABJ COMERCIO AGRICOLA LTDA com CNPJ nº 10.915.101/0001-46, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Prévia (LP) para atividade de Armazém de Produtos Perigosos, localizado no município de Rondonópolis - MT.

“COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A.(CNPJ: 79.964.177/0017-25)” torna público que requereu a SEMA/MT, a Alteração de Razão Social, cuja antiga Razão Social era **“ABASTECEDORA APARECIDA DO NORTE LTDA”** (CNPJ: 02.760.668/0005-96), para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado na Rodovia BR 364 KM 210 – Vila Rica – Rondonópolis/ MT. (CONSECO ENGENHARIA 66 3421 5745).

EVIA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de fabricação de móveis com predominância em madeira, localizada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 882, bairro Jardim Comodoro, CEP 78.090-000 município de Cuiabá – MT.